

LEI ORDINÁRIA Nº 1517

de 11 de maio de 2011

“Dispõe sobre aquisição e doação de materiais de construção e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição e doação de materiais de construção para família de baixa renda ou de vulnerabilidade Social, cuja fonte de recursos se encontra locado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, através do elemento de despesa 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11/05/2011

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

Lei Ordinária Nº 1517/2011 - 11 de maio de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em